

W. Gomes

Lei nº 003 / 75.

O Prefeito Municipal de Matius, sede de do Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu venho a publicar a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) para acudir o funcionamento do ginásio de Barra Bona, anexo ao de Jaguaré, a partir do mês de março do corrente ano.

Artigo 2º - O recurso para atender o presente crédito especial será originado da anulação parcial da seguinte verba.

56 - Verba de Turismo  
3.1.4.0.02 - R\$ 10.000.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matius, em 10 de julho de 1975. Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura.

Assin. Legit.  
Prefeito Municipal.

Silvanira Genes Mendonça  
secretaria